

DECRETO N. 40.165, DE 30 DE MAIO DE 1962

Revoga decreto e determina outras providências
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 38.600, de 16 de junho de 1961.

Artigo 2.º — Fica a Comissão Estadual de Material Excedente "CE-ME" autorizada a relacionar outro veículo usado, e declarado excedente, a fim de que, após a conveniente autorização, seja doado, em substituição, à Associação Paulista de Assistência ao Doente de Lepra.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.166, DE 30 DE MARÇO DE 1962

Altera a redação de dispositivos do regulamento disciplinar da Força Pública do Estado, aprovado pelo Decreto n. 13.657, de 9 de novembro de 1943 e dá outras providências
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação o inciso 132 do Artigo 13 e o Artigo 32 do Regulamento Disciplinar da Força Pública, aprovado pelo Decreto n. 13.657, de 9 de novembro de 1943:

"132 — Usar o Oficial ou Praça inativos, o uniforme sem a correção necessária ou fardado, ter procedimento irregular (G)".

"Artigo 32 — Aplica-se por decisão expressa do Comando Geral aos Oficiais e Praças inativos que não os usarem com a correção necessária, ou que tenham procedimento irregular, provado em processo."

Artigo 2.º — Ficam revogados o parágrafo único do Artigo 32 do Regulamento a que se refere o Artigo anterior e as disposições em contrário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.167, DE 30 DE MAIO DE 1962

Dá a denominação de "Profa. Judith Guimarães dos Santos", ao Grupo Escolar de Vila Bortolândia, nesta Capital
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a professora Judith Guimarães dos Santos, viveu toda uma vida dedicada ao magistério público paulista;

Considerando as suas excepcionais qualidades de educadora;

Considerando que no desempenho de suas funções se revelou a feliz e inspirada escritora de inúmeras peças teatrais infantis, todas elas de acentuado cunho patriótico, plenas de lições de civismo e de moral;

Considerando a sua condição de emérita colaboradora e orientadora de vários jornais escolares que se editavam nesta Capital;

Considerando os termos do Requerimento n. 3.176, de 1961, encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Bortolândia, nesta Capital, passa a denominar-se: "Profa. Judith Guimarães dos Santos".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.168, DE 30 DE MAIO DE 1962

Dá a denominação de "Prof. Sebastião Pinto" ao Grupo Escolar de Vila Olho D'Água, em Itapetininga.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o professor Sebastião Pinto prestou relevantes serviços à causa do ensino na região de Itapetininga;

Considerando que o insigne mestre, durante trinta e três anos, se dedicou à formação cultural da gente paulista, em especial da itapetiningana.

Considerando que a sua vida de educador deve servir de exemplo às gerações futuras;

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Olho D'Água, em Vila Santa Ana, de Itapetininga, passa a denominar-se "Prof. Sebastião Pinto".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.169, DE 30 DE MAIO DE 1962

Retifica o Decreto n. 30.469, de 20, publicado a 21 de Dezembro de 1957
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o decreto n. 30.469, de 20, publicado a 21 de dezembro de 1957, na parte que admitiu d. Edith Pereira Rosa para exercer como extranumerário diarista, atual mensalista, Referência "15", funções de Servente no Grupo Escolar "Pereira Barreto", na Capital, para declarar que o nome exato da interessada é: Edith Pereira da Rosa, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 40.170, DE 30 DE MAIO DE 1962

Retifica o Decreto n. 31.303, de 14, publicado a 15 de Março de 1958
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 31.303, de 14, publicado a 15 de março de 1958, que admitiu o sr. João Batista Thomaz para exercer como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar do Lar Monsenhor Felipe, em Guaratinguetá, em claro da dispensa de Candida Rosa de Siqueira, por decreto de 13, publicado a 14 de fevereiro de 1958, para declarar que o nome exato do interessado é: João Batista Tomaz, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Sólon Borges dos Reis
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.
João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 40.171, DE 30 DE MAIO DE 1962

Torna sem efeito o Decreto n. 39.689, de 27, publicado a 28 de Janeiro de 1962
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 39.689, de 27, publicado a 28 de janeiro de 1962, que relatou da Escola Normal e Ginásio Estadual de Bília para o Colégio Estadual e Escola Normal de Adamantina, um (1) cargo de Escriurário — QSE-PP-III — Referência "22", provido em estágio probatório pelo sr. Oswaldo Fiorillo.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 40.172, DE 30 DE MAIO DE 1962

Retifica o Decreto n. 39.699, de 30 de Janeiro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto 39.699, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962, na parte que relatou, nos termos do artigo 197, da C. L. F., combinado com o artigo 1.º, da Lei 5.595, de 9 de abril de 1960, e artigo 9.º, da Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude de remoção, por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Geografia Geral e do Brasil) — QE-PP-II — Referência "41", do Ginásio Estadual "Prof. José Marques da Cruz" (Vila Formosa), na Capital para o Colégio Estadual "M. M. D. C.", também na Capital, provido em caráter efetivo por d. Gianina Valério, para declarar que em virtude de casamento a interessada passou a adotar o nome de: Gianina Valério Silva, conforme ato de 23, publicado a 24 de janeiro de 1962.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.173, DE 30 DE MAIO DE 1962

Retifica o Decreto n. 39.702, de 30, publicado a 31 de Janeiro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 39.702, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962, que relatou, nos termos do artigo 197 da C. L. F., combinado com o artigo 1.º, da Lei n. 5.595, de 9 de abril de 1960, e artigo 9.º, da Lei n. 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude de remoção por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Francês) — QE-PP-II — Referência "41", da Escola Normal e Ginásio Estadual de Poá para o Ginásio Estadual "Visconde de Mauá", em Mauá provido em caráter efetivo por d. Anézia Thereza Giachetto Montaut para declarar que o nome exato da interessada é: Anézia Thereza Giachetto Montaut, e não como constou.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.174, DE 30 DE MAIO DE 1962

Retifica o Decreto n. 39.702, de 30, publicado a 31 de Janeiro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o decreto n. 39.702, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962, na parte que relatou, nos termos do artigo 197, da C. L. F., combinado com o artigo 1.º, da Lei 5.595, de 9 de abril de 1960, e artigo 9.º, da Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude de remoção, por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Francês) — QE-PP-II — Referência "41", do Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. Bonifácio de Carvalho", em São Caetano do Sul para o Ginásio Estadual "Anne Frank" (Bras), da Capital, provido em caráter efetivo por Miguel Mastrobueno Netto, para declarar que o nome exato do interessado é: Miguel Mastrobueno Netto, e não como constou.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.175, DE 30 DE MAIO DE 1962

Torna sem efeito o Decreto n. 39.707, de 30, publicado a 31 de Janeiro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 39.707, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962, na parte que relatou, nos termos do artigo 197 da C. L. F., combinado com o artigo 1.º, da Lei n. 5.595, de 9 de abril de 1960 e artigo 9.º, da Lei n. 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude de remoção por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto n. 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Trabalhos Manuais e Economia Doméstica) — QE-PP-II — Referência "41", do Ginásio Estadual "Benedito Fagundes Marques", em Franco da Rocha, para o Ginásio Estadual de Cubatão, provido em caráter efetivo por d. Camila de Carvalho Gomes.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente Decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.